



**LEI N.º 321 /98.**

**EMENTA:** Altera a estrutura administrativa dos cargos efetivos e valores dos cargos de provimento em comissão desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,  
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos do quadro funcional efetivo desta Prefeitura, com os símbolos A, B, C e F, respectivamente;

Parágrafo Único - Os valores dos cargos e simbologias, a serem criados passarão aos seguintes vencimentos:

SÍMBOLO	CARGO	VAGAS	VALORES RS
A	Agente de Saúde	10	120,00
B	Aux. de Secretário, Coveiro	02(cada)	150,00
C	Técnico de Raios-x, Técnico em Laboratório, Operador de Computador	02 (cada um)	200,00
F	Fisioterapeuta, Psicóloga	02 (cada)	600,00

**Art. 2º** - Autoriza o aumento para os cargos abaixo relacionados:

- Escriturário - R\$ 180,00
- Motorista - R\$ 180,00
- Pedreiro - R\$ 180,00
- Eletricista - R\$ 180,00
- Encanador - R\$ 180,00
- Vigilante - R\$ 150,00
- Marceneiro - R\$ 150,00

**Art. 3º** - Fica alterado também os valores dos cargos comissionados e simbologias que passarão a ser os seguintes:

- CC-I - 500,00
- CCII - 380,00
- CCIII - 240,00
- CCIV - 200,00





Parágrafo Único - O Prefeito do Município poderá conceder, através de Portaria a Gratificação de até 2/3 (dois terços) sobre os vencimentos do funcionário do quadro desta Prefeitura.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feira Nova, em 02 de março de 1998.

Prefeito

a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA

